



PROTOCOLO  
GERAL

DIEEx Nº 34-Seg C  
Med/HGuJP, de 03 de maio  
de 2024.

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

NE 1126

HGuJP

2024

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Interessado: Hospital de Guarnição de João Pessoa

Assunto: Assinatura da versão digital, na forma de sistema VIDEOFARMA Banco de Dados completa para consulta, válido por 12 meses e taxa única de adesão da revista SIMPRO Hospitalar.

Empresa: SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ nº 52.704.921/0001-39

Inexigibilidade nº 08/2024

Processo Administrativo: 64590.003235/2024-19

Movimento do Processo

| DESTINO | D A T A |  |  | DESTINO | D A T A |  |  |
|---------|---------|--|--|---------|---------|--|--|
| 1       |         |  |  | 18      |         |  |  |
| 2       |         |  |  | 19      |         |  |  |
| 3       |         |  |  | 20      |         |  |  |
| 4       |         |  |  | 21      |         |  |  |
| 5       |         |  |  | 22      |         |  |  |
| 6       |         |  |  | 23      |         |  |  |
| 7       |         |  |  | 24      |         |  |  |
| 8       |         |  |  | 25      |         |  |  |
| 9       |         |  |  | 26      |         |  |  |
| 10      |         |  |  | 27      |         |  |  |
| 11      |         |  |  | 28      |         |  |  |
| 12      |         |  |  | 29      |         |  |  |
| 13      |         |  |  | 30      |         |  |  |
| 14      |         |  |  | 31      |         |  |  |
| 15      |         |  |  | 32      |         |  |  |
| 16      |         |  |  | 33      |         |  |  |
| 17      |         |  |  | 34      |         |  |  |



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

INEXIGIBILIDADE

08/2024

(VIDEOFARMA BANCO DE DADOS)

SIMPRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 64590.003235/2024-19



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Aos vinte e oito dias de maio de dois mil e vinte e quatro, procedemos a abertura do volume "1" do processo de INEXIGIBILIDADE nº 08/2024, NUP 64590.003235/2024-19, o qual tem como objeto o serviço de assinatura digital do sistema VIDEOFARMA – SIMPRO HOSPITALAR.

Assinatura manuscrita em azul e uma rubrica decorativa em azul sobre uma área retangular preta que oculta o nome e o cargo do signatário.

Auxiliar da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**TERMO DE ABERTURA**

**PROCESSO Nº 64590.003235/2024-19**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

**Assinatura digital de Banco de Dados SIMPRO Hospitalar,  
através de licença do sistema VIDEOFARMA.**

Em conformidade com o disposto no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, autuo nesta data o Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Licitação acima indicada, cuja despesa será custeada com recursos da Gestão do Tesouro Nacional, Programa de Trabalho: 215842 , Natureza de Despesas: 30.90.39, Fonte: 1050000142, tendo por objeto a assinatura digital do serviço de Banco de Dados SIMPRO Hospitalar, através de licença do sistema VIDEOFARMA. junto à empresa SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA , definidos no despacho da Ordenadora de Despesas no DIEx nº 34- Seç C Méd/HGuJP, EB: 64590.003235/2024-19, de 3 de maio de 2024.

João Pessoa-PB, 28 de maio de 2024.

Auxiliar da SALC





PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 64590.003235/2024-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2024

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS (POR ANEXAÇÃO)

Aos 07 dias de junho de 2024, atendendo ao despacho, expedido pela Sra. Ordenadora de Despesas, faço anexar ao processo de Inexigibilidade de Licitação 08/2024, NUP 64590.003235/2024-19, os documentos abaixo descritos:

| Nº<br>ORDEM | ÍNDICE                                                                 | Fl    |
|-------------|------------------------------------------------------------------------|-------|
| 01          | Termo de Abertura                                                      | 01    |
| 02          | Índice e termo de juntada                                              | 02    |
| 03          | DIEx nº 34 – Seç C Méd/HguJP, de 03MAIO24                              | 03-05 |
| 03          | Documento de Formalização da Demanda nº 171/2024                       | 06-07 |
| 04          | Estudo Técnico Preliminar nº 51/2024                                   | 08-10 |
| 05          | Matriz de Gerenciamento de Riscos nº 39/2024                           | 11-12 |
| 07          | Termo de Referência nº 26/2024                                         | 13-20 |
| 08          | Mapa Comparativo de Preços                                             | 21    |
| 09          | E-mail com Notas Fiscais de Serviços realizados pela SIMPRO e proposta | 22-33 |
| 10          | Declaração da SEPRO-SP atentando exclusividade da empresa SIMPRO       | 34    |
| 11          | Nota de Crédito 2024NC415215                                           | 35    |
| 12          | Cópia BI HGUJP nº 87 de 09MAIO24, autoriz INEX e nomeando comissão     | 36-37 |
| 13          | Termo de Justificativa de Contratação                                  | 38    |
| 14          | Dotação Orçamentária                                                   | 39    |
| 15          | Delegação de Competência                                               | 40-41 |
| 16          | Cópia DOU nº 91, de 16MAIO22, sobre a nomeação da Diretora             | 42-43 |
| 17          | Justificativa de não envio de processo à AGU                           | 44-45 |
| 18          | Justificativa de não utilização de Catálogo Eletrônico de Padronização | 46    |
| 19          | Relatório SICAF, CGU e CADIN da empresa, emitidos em 05JUN24           | 47-49 |
| 20          | <b>AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 33/2024</b>                                 | 50-56 |
| 21          | Divulgação Processo de INEXIBILIDADE                                   | 57-58 |
| 22          | <b>Nota de Empenho 2024NE1126</b>                                      | 59-60 |
| 23          | Lista de Verificação AGU                                               | 61-67 |
| 24          | Termo de Encerramento                                                  | 68    |

Auxiliar da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



DIEx Nº 34-Seç C Méd/HGuJP  
EB: 64590.003235/2024-19

JOÃO PESSOA, 3 de maio de 2024.

**Da** Chefe da Seção de Contas Médicas

**Ao Sr** Fiscal Administrativo

**Assunto:** a aquisição de assinatura da versão digital na forma de “sistema”  
VIDEOFARMA BANCO DE DADOS

**Anexos:**

- 1) Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- 2) Carta exclusividade SIMPRO; e
- 3) Proposta orçamento SIMPRO.

1. Nos termos dos Art. 12 e 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito providências no sentido de se fazer aprovar, junto à Ordenadora de Despesas, a aquisição de assinatura da versão digital na forma de “sistema” VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DE DADOS, com edição eletrônica, para consulta destinado às Seções de Auditoria e FuSEx, por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

**EMPRESA:** - SIMPRO - Publicações e Teleprocessamento LTDA.

**CNPJ:** 52.704.921/0001-39

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de licitação

| Nº Item     | Descrição do Item                                                                                                                                                            | Qtd | Valor Unit (R\$) |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|
| 01          | Assinatura da versão digital na forma de “sistema VIDEOFARMA Banco de dados completa para consulta”, válido por 12 meses e taxa única de adesão da revista SIMPRO Hospitalar | 01  | 7.101,00         |
| TOTAL (R\$) |                                                                                                                                                                              |     | 7.101,00         |



(Continuação do DIEx nº 34-Seç Cont Med, de 03 de maio 24.....)

2. Para fins de nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e de Responsável pela Pesquisa de Preços, indico como integrante(s) o(s) seguintes militar(es):

a. Equipe de Planejamento:

| Função                              | P/G    | Nome Completo                      | Seção/Div/SU       |
|-------------------------------------|--------|------------------------------------|--------------------|
| Representante da Área Técnica       | 1º Ten | Antonio Celino Barbosa             | STI                |
| Representante do Setor Requisitante | 1º Ten | Eloise Maria de Lima Gouveia Rocha | Adj Contas Médicas |

b. Responsável pela Pesquisa de Preços:

| Função                              | P/G    | Nome Completo         | Seção/Div/SU       |
|-------------------------------------|--------|-----------------------|--------------------|
| Responsável pela Pesquisa de Preços | 2º Ten | Livia Malta Sarmiento | Adj Contas Médicas |

3. Justificativa: Solicito a prestação de serviço de fornecimento de acessos ao Banco de Dados SIMPRO Hospitalar/VIDEOFARMA, pois o mesmo possui os preços de mercado para materiais médico/hospitalares essenciais e necessários para desempenho dos serviços da equipe de auditoria, quando das análises das contas das Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e dos Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) credenciados ao FUSEx. Além disso, sua utilização é indicada como preço de referência no Edital de Credenciamento, possibilitando a prestação de um serviço de qualidade, confiabilidade, transparência e economia de gastos aos cofres públicos. O uso de manuais eletrônicos proporcionam uma maior abrangência de itens e identificação dos códigos (ausentes na modalidade impressa) e mais celeridade no processamento dos dados, agilizando o serviço. Informo ainda que a utilização deste banco de dados é fator-alvo de inspeção por parte do 7ºCGCFEx.

4. Tipo de empenho:

(X) Ordinário ( ) Global ( ) Estimativo

Chefe da Seção de Auditoria de Contas Médicas

### APRECIÇÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Concordo com a solicitação e justificativas apresentadas referentes ao Processo NUP 64590.003235/2024-19;

2. Sou de parecer de que sejam utilizados os recursos da seguinte cédula orçamentária:

NC: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ UG Emitente: \_\_\_\_\_ ND: \_\_\_\_\_ PI: \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*



(Continuação do DIEx nº 34-Seç Cont Med, de 03 de maio 24.....)

3. Encaminhe-se à Sra Ordenadora de Despesas para apreciação.

João Pessoa-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.



Fiscal Administrativo do HGuJP

**DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS:**

1. Autorizo a aquisição do serviço constante do Processo NUP 64590.003235/2024-19, por meio do procedimento de Inexigibilidade de Licitação;
2. A SALC, atendendo a legislação em vigor, dê prosseguimento ao processo de contratação, utilizando os recursos da cédula orçamentária constante do Parecer do Fiscal Administrativo.

João Pessoa-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.



Ordenadora de Despesas do HGuJP



Número do Documento de Formalização da Demanda: 171/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante

Contas Médicas

Descrição sucinta do objeto

Contratação de assinatura da versão digital na forma de "sistema VIDEOFARMA Banco de Dados completa para consulta", válido por 12 meses e taxa única de adesão da revista SIMPRO hospitalar

Justificativa da prioridade

É uma revista que possui os preços de mercado para material médico hospitalar essenciais e necessários para o desempenho dos serviços da equipe de auditoria do HGUJP quando da análise das contas das Organizações Civis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos credenciados ao FUSEX. Ela é indicada como preço de referência no Edital de Credenciamento.

Data da conclusão da contratação  
29/06  
/2024 00: 160139  
00

UASG  
160139

Editado por

2. Justificativa de necessidade

É uma assinatura que possui os preços de mercado para material médico hospitalar essenciais e necessários para o desempenho dos serviços da equipe de auditoria do HGUJP quando da análise das contas das Organizações Civis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos credenciados ao FUSEX. Ela é indicada como preço de referência no Edital de Credenciamento. Os manuais eletrônicos agilizam o processo por permitir as buscas de maneira fácil e célere dos códigos dos materiais médico hospitalares.

3. Materiais/Serviços

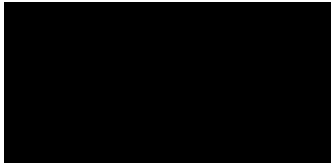
3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

| Nº do item | Grupo | Descrição                                                              | Qtd | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|-------|------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|------------------|
| 1          |       | SERVIÇOS DO COMÉRCIO POR ATACADO PRESTADO POR COMISSÃO OU POR CONTRATO |     | 1,007.101,00     | 7.101,00         |

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Chefe da Seção de Contas Médicas

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.





# Estudo Técnico Preliminar 51/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64590003235202419

## 2. Descrição da necessidade

1 Atualmente, a SEÇÃO DE AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS do Hospital de Guarnição de João Pessoa dispõe de cinco pontos de acesso simultâneo a revista SIMPRO.

2. A necessidade de renovação da contratação, se evidencia na importância desta ferramenta para que a equipe da auditoria de contas médicas, possam no momento da liquidação das faturas dos credenciados do Fusex, ter um valor de referência para o pagamento dos materiais utilizados no momento do atendimento ao usuário.

3. Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante       | Responsável |
|-------------------------|-------------|
| Seção de Contas médicas |             |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: disponibilidade de versão Windows a partir do Windows 10, tendo como configuração mínima um microcomputador com processador i3-4150, AMD Ryzen 3 1220, ou superior, 5 (cinco) GB de espaço em HD (disco rígido) e mínimo de 2GB (disponível) de RAM e 4GB de RAM ou superior (instalado).

Não há necessidade de transição contratual pois trata-se de renovação já firmada com a mesma empresa.

O serviço consiste na prestação de assessoria mercadológica na área da saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informação de produtos farmacêuticos, de consumo e hospitalares, informações de materiais médicos hospitalares, soluções, alimentação parenteral e enteral, próteses, órteses, materiais especiais e bens duráveis. O banco de dados é manuseado por um conjunto de programas em for Windows que será instalado monousuário ou no servidor da rede de computadores da CONTRATANTE e fornece ao usuário a condição de consulta ao banco através de atalho nas estações, com telas altamente didáticas e estando preparado para receber as mensagens de atualização do banco que será enviada via internet, mantendo assim o banco de dados sempre atualizado.

O serviço terá vigência para o período de 30.06.2024 a 29.06.2025.



## 5. Levantamento de Mercado

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto. O Sistema Videofarma/SIMPRO é um sistema de banco de dados exclusivo no mercado, conforme Declaração de Exclusividade da empresa.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria mercadológica na área de saúde, através da assinatura da versão digital na forma de "sistema VIDEOFARMA Banco de dados completa para consulta", válido por 12 meses e taxa única de adesão da revista SIMPRO Hospitalar.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O programa do sistema VIDEOFARMA e seu respectivo banco de dados, consiste em uma licença que será instalada em 05 (cinco) pontos de acesso simultâneo em rede local no período de 12 meses. No momento a auditoria posterior conta com 07 auditores que se revezam nos 03 computadores que possuem o sistema SIMPRO para finalizar as faturas.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 7.101,00

Com base no orçamento enviado pela empresa, verificou-se que o valor total estimado é de R\$ 7.101,00 com base no orçamento enviado pela empresa, verificou-se que o valor total estimado é de R\$ 7.101,00 (Sete mil, cento e um reais) pela licença anual.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não se aplica na presente demanda, sendo necessário aquisição única, tendo em vista suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no item 143/2023 do Plano Anual de Contratação do Hospital de Guarnição de João Pessoa

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O uso da ferramenta SIMPRO proporciona a sessão de auditoria acesso a preços de mercado para materias médico-hospitalares essenciais e necessários para o desempenho dos serviços da equipe de auditoria no momento da análise das contas hospitalares. Além disso serve como referencial de preços no momento da confecção do Edital de credenciamento, possibilitando prestação de um serviço de qualidade, além de confiabilidade, transparência e economia aos cofres públicos.



### 13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos valores de mercado apresentados e devido a necessidade da seção de ter um parâmetro para precificar os insumos utilizados no atendimento do paciente declaro viável a contratação da revista Simpro

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Membro da equipe de planejamento

Auditox





Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos  
39/2024

Responsável pela Edição  
[Redacted]

Data de Criação  
27/05/2024 11:04

Objeto da Matriz de Riscos  
Assinatura da versão digital na forma de "sistema VIDEOFARMA Banco de dados completa para consulta".

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

| Número | Risco                                                                                                                                                           | Causa do Risco                                                                                                                                                                                                                                                 | Fase               | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-01   | Não contratação do uso do Sistema Videofarma                                                                                                                    | Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados na Pesquisa de Preços                                                                                                                                                                                  | Planejamento       | Administração | Médio                  |         |
|        | <b>Impactos</b>                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |               |                        |         |
|        | Pode resultar na frustração dos objetivos institucionais com danos ao planejamento interno dos setores envolvidos; dispêndio de energia com resultado negativo. |                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |               |                        |         |
|        | <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |               |                        |         |
|        | P-01                                                                                                                                                            | Certificar-se com a autoridade competente que há orçamento destinado à aquisição                                                                                                                                                                               |                    | Responsável:  | [Redacted]             |         |
| C-01   | <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                |                    | Responsável:  |                        |         |
|        | Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |               |                        |         |
| R-02   | Comunicação ineficiente entre contratada e contratante                                                                                                          | Dificuldade de Comunicação entre empresa e a contratante.                                                                                                                                                                                                      | Gestão de Contrato | Contratada    | Médio                  |         |
|        | <b>Impactos</b>                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |               |                        |         |
|        | Geração de ineficiência, atrasos e ou impossibilidade da entrega do material no tempo acordado em contrato. Falta de parâmetros para pagamento das faturas.     |                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |               |                        |         |
|        | <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |               |                        |         |
|        | P-01                                                                                                                                                            | Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails com timbres do CMF e empresas, escritórios e etc e com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente. |                    | Responsável:  | [Redacted]             |         |
| C-01   | <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                |                    | Responsável:  |                        |         |
|        | Utilizar meios de comunicação eficazes e discretos e formais                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |               |                        |         |
| R-03   | Inexecução total ou parcial do contrato                                                                                                                         | Ausência ou descrição genérica no TR e Edital das obrigações da contratada e sanções administrativas quanto a entrega do objeto                                                                                                                                | Gestão de Contrato | Contratada    | Médio                  |         |
|        | <b>Impactos</b>                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |               |                        |         |
|        | Inexecução da solução contratada; Atraso na entrega da solução contratada; Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais.                 |                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |               |                        |         |
|        | <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |               |                        |         |
|        | P-01                                                                                                                                                            | Verificar se consta no TR e edital, nas obrigações da contratada e sanções administrativas as responsabilidades do fornecedor quanto a entrega do objeto.                                                                                                      |                    | Responsável:  | [Redacted]             |         |
| C-01   | <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                |                    | Responsáveis: |                        |         |
|        | Acionar o cadastro reserva; Executar nova aquisição.                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |               |                        |         |
| R-04   | Prestação do serviço que não atendam as                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |               |                        |         |
|        |                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |               |                        |         |

[Handwritten signature]

R-04

Especificação insuficiente do serviço

demandas do Hospital de Guarnição de João Pessoa e que, portanto, não colaborem com a efetividade do gasto público.

Planejamento

Contratada

Baixo

MDEF- GEX

Fl. nº 12

Grubhica

HGuJP

|      |                                                                                                                                                                                                      |                         |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
|      | <b>Impactos</b>                                                                                                                                                                                      |                         |
| 1    | Não contratar o serviços que atenda as demandas do Hospital. Deficiência na auditoria de contas médicas.                                                                                             |                         |
|      | <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                                                             |                         |
| P-01 | Revisão detalhada das especificações de cada item                                                                                                                                                    | Responsável: [redacted] |
|      | <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                                                         |                         |
| C-01 | Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual, no caso de fornecimento parcelado do material; e sobre a abertura de novo processo de aquisição de material | Responsável: [redacted] |

| Número | Risco                                                                                                          | Causa do Risco                                                                                                                           | Fase                    | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-05   | Atraso na conclusão da Inexigibilidade de Licitação                                                            | Nao atendimento da demanda no prazo necessário, comprometendo a funcionalidade dos setores do HGuJP que necessitam do serviço a adquirir | Planejamento            | Administração | Baixo                  | 7       |
|        | <b>Impactos</b>                                                                                                |                                                                                                                                          |                         |               |                        |         |
| 1      | Ausência de contratação do serviço                                                                             |                                                                                                                                          |                         |               |                        |         |
|        | <b>Ações Preventivas</b>                                                                                       |                                                                                                                                          |                         |               |                        |         |
| P-01   | Instrução do processo, fase preparatória, com agilidade                                                        | Cumprimento fiel dos prazos na fase de Seleção de Fornecedores                                                                           | Responsável: [redacted] |               |                        |         |
|        | <b>Ações de Contingência</b>                                                                                   |                                                                                                                                          |                         |               |                        |         |
| C-01   | Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia. | Responsável: [redacted]                                                                                                                  |                         |               |                        |         |

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Auditora





Termo de Referência 75/2024

Informações Básicas

|                    |                                             |             |                          |
|--------------------|---------------------------------------------|-------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                        | Editado por | Atualizado em            |
| 75/2024            | 160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA |             | 04/06/2024 08:08 (v 4.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                   |             |                          |

Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | 6/2024                | 64590003235202419       |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de uso do Sistema VIDEOFARMA, Banco de dados completo com exportação dos códigos SIMPRO/TUSS para seu sistema de Gestão pelo período de 30.06.2023 a 29.06.2024 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                           | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Banco de Dados SIMPRO Hospitalar, através assinatura da versão digital na forma de "sistema VIDEOFARMA Banco de dados completa para consulta", válido por 12 meses e taxa única de adesão da revista SIMPRO Hospitalar. | 4243   | UN                | 01         | R\$7.101,00    | R\$7.101,00 |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da nota da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual no item 143/2023 do Plano Anual de Contratação do Hospital de Guarnição de João Pessoa, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000103/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 143

IV) Classe/Grupo: 612. Serviço de Comércio por Atacado prestado por Comissão ou por Contrato.

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-90028/2023

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:** não se aplica.

**Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica

**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:**

Não se aplica.

**Da exigência de carta de solidariedade :**

Não se aplica.

**Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

Não se aplica.

**Vistoria**





A avaliação prévia no local de execução dos serviços para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado está assegurada mediante vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para este fim, de segunda a sexta-feira das 07h as 15h.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: a contar de 30/06/2024, pelo período de 01(um) ano. Vigência até 29/06/2025.*

#### Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em cinco pontos nos computadores da Seção de Auditoria do HGuJP.

#### Materiais a serem disponibilizados

5.3. *Para a perfeita execução dos serviços, a Seção de Informática do HGuJP deverá disponibilizar computadores com versão do Windows 10 com processador Core 2 Duo E8400 ou AMD A4-6300, equivalente ou superior, 5 (cinco) GB de espaço em HD e 2GB de RAM e 4GB de RAM ou superior (instalado).*

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.*

6.5.1. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*



## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

#### Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **Cessão de crédito**

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.





7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor possui exclusividade na contratação, comercialização, prestação e serviços e manutenção do mesmo.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.895,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$7.101,00 (*sete mil, cento e um reais*), conforme orçamento.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/167139

II) Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

III) Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Auditor





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**Processo Nº 64590.003235/2024-19– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024**

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Em conformidade com disposto no art. 72, Inciso VII, da lei 14.133/2021 e seguindo o que preconiza Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, justifica-se o preço praticado nesta contratação direta de inexigibilidade de licitação através deste Mapa Comparativo com o preço informado pela empresa SIMPRO abaixo.

Descrição: Assinatura da versão digital na forma de “sistema VIDEOFARMA Banco de dados completa para consulta”, válida por 12 meses e taxa única de adesão da revista SIMPRO Hospitalar.

Valor total: R\$ 7.282,00 Nº da nota: 00360334 e Data da emissão: 15/02/2024

Valor total: R\$ 7.364,00 Nº da nota: 00360868 e Data da emissão: 07/03/2024

Valor total: R\$ 7.107,00 Nº da nota: 00363233 e Data da emissão: 04/04/2024

Proposta recebida: R\$ 7.101,00 em 07 de março de 2024.

Segue anexo pedido de orçamento através do e-mail, 3 notas fiscais, declaração de exclusividade emitido pelo SEPROSP em 03 de maio de 2024 e cópia da Instrução normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 publicado no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2020, Seção 1, folha 20.

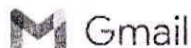


*Responsável pela pesquisa de preços*



27/05/24, 12:25

Gmail - RES: 11758 - SOLICITAÇÃO DE NOTAS FISCAIS PARA COMPARATIVO DE PREÇOS



Contas Médicas HGuJP <auditoriahgujp2021@gmail.com>



## RES: 11758 - SOLICITAÇÃO DE NOTAS FISCAIS PARA COMPARATIVO DE PREÇOS

1 mensagem

Enio Pasqual <epasqual@simpro.com.br>  
Para: auditoriahgujp2021@gmail.com  
Cc: hgouveia@simpro.com.br

27 de maio de 2024 às 10:31

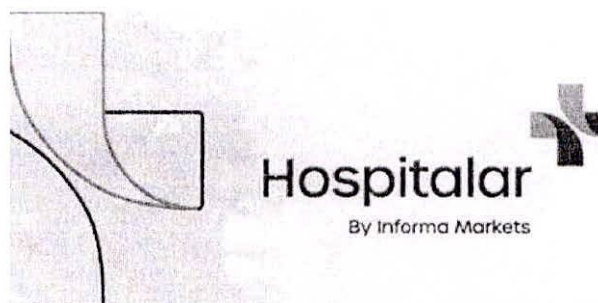
Bom dia, Maj. Vanessa Reis.

Conforme contato telefônico nesta data, segue em anexo as Notas Fiscais para comprovação de valor praticado.

Qualquer dúvida fico à disposição.

Atenciosamente

Visite-nos: C- 145



**21 a 24 de maio de 2024**  
São Paulo Expo



**SIMPRO**  
Simpro Publicações e Teleprocessamento Ltda.  
Fone: (11) 2281.1090  
Website: [www.simpro.com.br](http://www.simpro.com.br)  
rede social: [Linkedin Simpro](#)

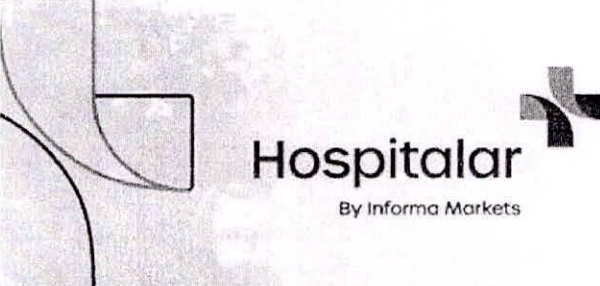


De: Enio Pasqual <epasqual@simpro.com.br>  
Enviada em: quarta-feira, 22 de maio de 2024 15:57  
Para: 'auditoriahgujp2021@gmail.com' <auditoriahgujp2021@gmail.com>  
Cc: 'hgouveia@simpro.com.br' <hgouveia@simpro.com.br>  
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE NOTAS FISCAIS PARA COMPARATIVO DE PREÇOS

Prezados, boa tarde.

Por gentileza, nos informe o número do CNPJ para que possamos seguir com o seu atendimento.

Atenciosamente;



Visite-nos: C. 145

**21 a 24 de maio de 2024**

São Paulo Expo

Simpro Publicações e  
Teleprocessamento Ltda.  
Fone: (11) 2281.1090  
Website: [www.simpro.com.br](http://www.simpro.com.br)  
rede social: [Linkedin Simpro](#)



De: Contas Médicas HGuJP <auditoriahgujp2021@gmail.com>  
Enviada em: quarta-feira, 22 de maio de 2024 15:32  
Para: hgouveia@simpro.com.br  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE NOTAS FISCAIS PARA COMPARATIVO DE PREÇOS

Boa tarde! A fim de dar andamento no processo de renovação da SIMPRO, solicito a possibilidade de envio de 3 notas fiscais referentes a outros serviço prestados esse ano, tal solicitação se faz necessária para comparação dos preços.

Desde já agradeço

----- Mensagem encaminhada -----  
From: "Dora Alice G. Santos" <dsantos@simpro.com.br>  
To: "Contas Médicas HGuJP" <auditoriahgujp2021@gmail.com>  
Cc: <hgouveia@simpro.com.br>, "Enio Pasqual" <epasqual@simpro.com.br>  
Bcc:  
Date: Thu, 4 Apr 2024 13:49:26 -0300



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 388911 Série SERIE, emitido em 15/02/2024

20240527u52704921000139

Número da Nota

00360334

Data e Hora de Emissão

15/02/2024 17:21:05

Código de Verificação

MKXB-GCSJ



### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 62.704.921/0001-39

Inscrição Municipal: 9.502.047-0

Nome/Razão Social: SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA



Endereço: R TIBIRI 120 - JARDIM SAO PAULO - CEP: 02043-070

Município: São Paulo

UF: SP

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A SAUDE DA AMAGIS

CPF/CNPJ: 07.781.345/0001-79

Inscrição Municipal: ----

Endereço: RUA ALBITA 194, 6º ANDAR - CRUZEIRO - CEP: 30310-160

Município: Belo Horizonte

UF: MG

E-mail: charles@amagis.com.br

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTACAO DE SERVICOS EM TELEPROCESSAMENTO SISTEMA VIDEOFARMA

VENCIMENTO: 31/03/2024 PERIODO 31.03.2024 A 20.03.2025 - DADOS BANCARIOS BRADESCO AG: 0091-4 / CONTA CORRENTE 158257-7

Valor Total da Nota Fiscal: R\$ 7282,00

Valor da Retenção Lei:13137/2015 (PIS/COFINS/CSLL) = R\$ 338,61

Valor da Retenção Lei:10833/2003 (IR 1,5%) = R\$ 109,23

Valor Líquido a pagar = R\$ 6834,16

### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 7.282,00

| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|
| -          | 109,23     | 72,82      | 218,46       | 47,33           |

Código do Serviço

03093 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações

| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$) |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|---------------|
| 0,00                           | 7.282,00              | 5,00%        | 364,10             | 0,00          |

Município da Prestação do Serviço

Número Inscrição da Obra

Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

R\$ 1.278,72 (17,56%) / IBPT

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 388911 Série SERIE, emitido em 15/02/2024; (3) NFS-e quitada em 11/03/2024;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 389445 Série SERIE, emitido em 07/03/2024

20240527u52704921000139

Número da Nota

00360868

Data e Hora de Emissão

07/03/2024 10:49:58

Código de Verificação

TSZ6-PZ9P

Fl. nº

25

HGUJP

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 62.704.921/0001-39

Inscrição Municipal: 9.502.047-0

Nome/Razão Social: SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA



Endereço: R TIBIRI 120 - JARDIM SAO PAULO - CEP: 02043-070

Município: São Paulo

UF: SP

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: COMANDO DA AERONAUTICA

CPF/CNPJ: 00.394.429/0044-40

Inscrição Municipal: ----

Endereço: MARECHAL EDUARDO GOMES 50 - VILA DAS ACÁCIAS - CEP: 12228-900

Município: São José dos Campos

UF: SP

E-mail: ytalloysob@giasj.cta.br

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTACAO DE SERVICOS EM TELEPROCESSAMENTO SISTEMA VIDEOFARMA

VENCIMENTO: 05/04/2024 - PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01.03.2024 A 01.03.2025 Nº DA  
NOTA DE EMPENHO Nº: 2024NE188 - DADOS BANCARIOS BRADESCO AG: 0091-4 / CONTA CORRENTE 158257-7

Valor Total da Nota Fiscal: R\$ 7364,00

Valor da Retenção Lei:13137/2015 (PIS/COFINS/CSLL) = R\$ 342,43

Valor da Retenção Lei:10833/2003 (IR 4,8%) = R\$ 353,47

Valor Líquido a pagar = R\$ 6668,10

### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 7.364,00

| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|
| -          | 353,47     | 73,64      | 220,92       | 47,87           |

Código do Serviço

03093 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações

| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$) |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|---------------|
| 0,00                           | 7.364,00              | 5,00%        | 368,20             | 0,00          |

| Município da Prestação do Serviço | Número Inscrição da Obra | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |
|-----------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|
| -                                 | -                        | R\$ 1.293,12 (17,56%) / IBPT          |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 389445 Série SERIE, emitido em 07/03/2024; (3) NFS-e quitada em 09/04/2024;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 391813 Série SERIE, emitido em 04/04/2024

20240527u52704921000139

Número da Nota

00363233

Data e Hora de Emissão

04/04/2024 17:05:22

Código de Verificação

Q9JY-ZCIG

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 52.704.921/0001-39

Inscrição Municipal: 9.502.047-0

Nome/Razão Social: SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA



Endereço: R TIBIRI 120 - JARDIM SAO PAULO - CEP: 02043-070

Município: São Paulo

UF: SP

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A REGIAO

CPF/CNPJ: 02.566.224/0001-90

Inscrição Municipal: ----

Endereço: AV CAIS DO APOLO 739, QUARTO ANDAR - RECIFE - CEP: 50030-230

Município: Recife

UF: PE

E-mail: renatto.pinto@trt6.jus.br

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTACAO DE SERVICOS EM TELEPROCESSAMENTO SISTEMA VIDEOFARMA

VENCIMENTO: 04/05/2024 - PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 18.04.2024 A 17.04.2025 Nº DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2024NE427 - DADOS BANCARIOS BRADESCO AG: 0091-4 / CONTA CORRENTE 158257-7

Valor Total da Nota Fiscal: R\$ 7107,00

Valor da Retenção Lei:13137/2015 (PIS/COFINS/CSLL) = R\$ 330,48

Valor da Retenção Lei:10833/2003 (IR 4,8%) = R\$ 341,14

Valor Líquido a pagar = R\$ 6435,38

### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 7.107,00

| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|
| -          | 341,14     | 71,07      | 213,21       | 46,20           |

Código do Serviço

03093 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações

| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$) |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|---------------|
| 0,00                           | 7.107,00              | 5,00%        | 355,35             | 0,00          |

Município da Prestação do Serviço

Número Inscrição da Obra

Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

R\$ 1.247,99 (17,56%) / IBPT

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 391813 Série SERIE, emitido em 04/04/2024; (3) NFS-e quitada em 09/05/2024;



São Paulo, 07 de março de 2024.

ANEXO 1  
PROPOSTA Nº 11758 / 2024

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
CNPJ: 09.544.418/0002-15

Apresentamos proposta comercial de preços e condições para CONTRATAÇÃO de uso do Sistema **VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DOS CÓDIGOS SIMPRO / TUSS PARA SEU SISTEMA DE GESTÃO PERÍODO 30.06.2024 A 29.06.2025.**

#### OBJETIVO

Consiste na prestação de serviços de assessoria mercadológica na área da saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informação de produtos farmacêuticos, de consumo e hospitalares, informações de materiais médicos hospitalares, soluções, alimentação parenteral e enteral, próteses, órteses, materiais especiais e bens duráveis.

O banco de dados é manuseado por um conjunto de programas em for Windows que será instalado monousuário ou no servidor da rede de computadores da CONTRATANTE e fornece ao usuário a condição de consulta ao banco através de atalho nas estações, com telas altamente didáticas e estando preparado para receber as mensagens de atualização do banco que será enviada via internet, mantendo assim o banco de dados sempre atualizado.

#### ESTRUTURA E INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS

O banco de dados que compõe o sistema VIDEOFARMA é Access

Podendo ser instalado em qualquer versão do Windows a partir do Windows 10, sendo que a configuração mínima é um microcomputador com Processador: i3-4150, AMD Ryzen 3 1200 ou superior, 5 (cinco) GB de espaço em HD (disco rígido) e mínimo de 2GB (disponível) de RAM e 4GB de RAM ou superior (instalado).

O gráfico a seguir demonstra o volume de itens que compõe o Banco de Dados e sua respectiva distribuição por tipo de produto, sendo que estes números são aproximados devido à dinâmica do mercado.

#### BANCO DE DADOS DO SISTEMA VIDEOFARMA

| VIDEOFARMA   | Itens Ativos | Itens Inativos com dados históricos | Total de Itens |
|--------------|--------------|-------------------------------------|----------------|
| Materiais    | 70255        | 69260                               | 139515         |
| Medicamentos | 16983        | 9879                                | 26862          |
| Saneantes    | 207          | 401                                 | 608            |
| Total        | 87445        | 79540                               | 166985         |
| VIDEOFARMA   | Ativos       | Inativos                            | Total          |
| Empresas     | 741          | 698                                 | 1439           |



Relacionamos a seguir os dados e informações que estão disponíveis para visualização e consulta através de telas do VIDEOFARMA desenvolvida com alta tecnologia, com relacionamento amigável e didático, permitindo várias formas de pesquisa rápida e dinâmica do item desejado:

| INFORMAÇÕES                                                      | MATERIAIS | MEDICAMENTOS |
|------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| Aplicação de Margem (lucro / desconto)                           | x         | x            |
| Aplicação de Regra de Negócio por Usuário                        | x         | x            |
| Associação de Códigos                                            | x         | X            |
| Cálculo Quantitativo do Valor do Item Aplicando Regra do Negócio | x         | x            |
| Classe Terapêutica                                               |           | x            |
| Classificação do produto                                         | x         |              |
| Código de barras                                                 | x         | x            |
| Código SIMPRO                                                    | x         | x            |
| Código TUSS                                                      | x         | x            |
| Conversão dos Preços por Parâmetro de Data                       | x         | x            |
| Descrição comercial                                              | x         | x            |
| Descrição técnica de registro na TUSS                            | x         | x            |
| Especialidade                                                    | x         | —            |
| Fabricante                                                       | x         | x            |
| Genérico                                                         |           | x            |
| Histórico de Preços                                              | x         | x            |
| Identificação (fábrica venda)                                    | x         | x            |
| Medicamentos Hospitalares                                        |           | x            |
| Mercado (material / medicamento / saneante)                      | x         | x            |
| Origem (país)                                                    | x         | x            |
| Preço Máximo Consumidor (fração)                                 |           | x            |
| Preço Máximo Consumidor (PMC)                                    |           | x            |
| Preço Mercado                                                    | x         | x            |
| Preço Mercado (fração)                                           | x         | x            |
| Princípio Ativo                                                  |           | x            |
| Referência                                                       | x         | x            |
| Registro ANVISA e Data de Validade                               | x         | x            |
| Status anunciante SIMPRO (ativo/suspenso)                        | x         | x            |
| Status do Item (Ativo, outros)                                   | x         | x            |
| Tipo de lista (Positiva, Negativa, Neutra)                       |           | x            |
| Tipo de Material (OPME, outros)                                  | x         |              |
| Utilização (descartável, outros)                                 | x         |              |

## OUTRAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO SISTEMA

- Pesquisa de Produto Simpro | TUSS
- Pesquisa Lista de Produtos por Empresa, Status e Tipo de Mercado
- Pesquisa e Gera a Lista dos Dados das Empresas que Publicam com a Simpro
- Manutenção de usuários
- Parametrização do sistema
- Possibilidade de gerar a lista de produtos não encontrados
- Recurso para Download das mensagens para atualização do sistema
- Backup e restauração do sistema
- Histórico das mensagens de atualização
- Exportação de dados da tabela Simpro
- Histórico de preços dos produtos
- Verificação dos usuários conectados
- Dispositivo de segurança da informação por criptografia

## DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE fica autorizada a instalar os programas do sistema VIDEOFARMA e seu respectivo banco de dados, objeto desta proposta, em monousuário ou rede local com até 05 (cinco) pontos de acesso simultâneo.

A atualização do banco de dados será via web semanalmente ou em prazo inferior sempre que houver alterações relevantes a serem processadas.

A Tolerância de margem de erro nos dados cadastrais transmitidos será de até 1% (um por cento) sobre o banco de dados, e uma vez detectado, proceder-se-á a imediata retransmissão, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os dados transmitidos pela CONTRATADA são oriundos das listas de preços fornecidos pelos fabricantes, distribuidores e importadores, ficando arquivadas em poder da CONTRATADA. Havendo correções após a data da transmissão, a CONTRATADA assume o compromisso de atualizar as informações na próxima transmissão, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Fica proibida a instalação dos programas do sistema VIDEOFARMA em rede nacional ou endereço diferente do citado na nota de empenho, contrato e cartão de CNPJ.

Qualquer operação de acesso remoto, Terminal Service, Execução por link Direto, computador móvel (notebook), NÃO É PERMITIDO.

A CONTRATADA se limita a transcrever na íntegra para seu banco de dados, as informações recebidas das empresas fornecedoras de listas de produtos que são as únicas responsáveis pelas informações, principalmente preço, para em seguida transmiti-las para atualização do sistema VIDEOFARMA, instalado no cliente.

O banco de dados é protegido por parametrização e criptografado em rotina binária, portanto, qualquer necessidade de manuseio técnico do mesmo deverá ser feito com orientação técnica pelo departamento de suporte da SIMPRO.



As solicitações apresentadas ao departamento de suporte, feitas pela CONTRATANTE em dias úteis e horário comercial poderão ser atendidas no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, dando-lhe todas as orientações necessárias relacionadas a software, hardware e procedimentos técnicos.

## RECURSO TECNICO DE APOIO AO CLIENTE

A SIMPRO coloca à disposição dos usuários do Sistema VIDEOFARMA dois departamentos para suporte e esclarecimento de dúvidas sobre produtos e sistema.

**Suporte técnico:** Destinado a efetivar as instalações do Sistema no cliente e o devido acompanhamento das instalações e atendimento do cliente, esclarecendo dúvidas técnicas no decorrer do contrato.

**Cadastro e Tabelas (DCAT):** Além do trabalho de codificação e organização do banco de dados, está à disposição para atendimento dos clientes para esclarecimento de dúvidas sobre produtos publicados na Simpro.

O horário de atendimento para suporte é de segunda a quinta-feira das 08h30 às 17h30 e as sextas-feiras das 08h00 às 17h00 horas.

Ao contratar o sistema VIDEOFARMA, uma vez preenchidos os requisitos técnicos solicitados através da ficha anexa a esta proposta e necessário para a geração do software, a SIMPRO enviará um link de instalação.

No ato do recebimento do link de instalação do sistema, o cliente deverá entrar em contato com o departamento de suporte técnico da SIMPRO, através do e-mail [suporte@simpro.com.ber](mailto:suporte@simpro.com.ber) ou através do telefone (11) 2281-1090 para receber as orientações, acompanhamento e treinamento.

## INFORMAÇÕES GERAIS

Os preços mercado ou preço máximo ao consumidor (P.M.C.) e respectivos produtos constantes do banco de dados que divulgamos são de inteira responsabilidade dos fabricantes, distribuidores, importadores. A SIMPRO se limita a transcrevê-los e organizá-los da forma apresentada no sistema.

Não haverá custo adicional para a CONTRATANTE, decorrente de modificações ou alterações introduzidas no sistema fornecido pela CONTRATADA, entretanto, caso seja exigido o deslocamento de um técnico da CONTRATADA para locais fora da sua sede, a CONTRATANTE se comprometerá em ressarcir as despesas de viagem, hospedagem.

Os códigos dos produtos apresentados no banco de dados do Sistema SIMPRO de Informações são recomendados para uso nas guias do TISS, pois são códigos universais, não sendo reutilizado, o mesmo nasce com o item e morre com o mesmo, garantindo assim a possibilidade de saber qual foi o produto utilizado em determinada conta médica, desde que utilizando a SIMPRO.

As informações contidas no banco de dados de medicamentos, tais como: produto, apresentações, registro ANVISA, data de validade, preços mercado e P.M.C. são conferidos mensalmente com a relação de produto fornecida pela ANVISA que constitui a informação oficial sobre os preços dos produtos vigente no mercado.



## MÓDULO EXPORTAÇÃO DE DADOS - COMPOSIÇÃO TÉCNICA

Consiste no módulo que se agrega ao sistema VIDEOFARMA e permite que o usuário transfira as atualizações recebidas pelo sistema para seu sistema de gestão, de acordo com procedimentos detalhados no manual do usuário. O arquivo de saída do sistema também poderá ser parametrizado de acordo com a necessidade do usuário em TXT, CSV, XML, DBASE, DATAFLEX, PARADOX, JSON

Principais informações da exportação:

- Código SIMPRO
- Código usuário
- Código fração
- Descrição do produto
- Data de vigência
- Identificação do tipo de produto e alteração
- Preço fábrica embalagem
- Preço mercado embalagem
- Preço usuário embalagem
- Preço fábrica fração
- Preço mercado fração
- Preço usuário fração
- Tipo de embalagem
- Tipo de fração
- Quantidade embalagem
- Quantidade fração
- % Lucratividade do usuário
- Fabricante
- Código mercado
- % de desconto
- % IPI do produto
- Número de valide do registro ANVISA
- Número do código de barra
- Tipo de lista
- Indica se o medicamento é de uso exclusivamente hospitalar
- Indica se o produto é fracionado
- Código TUSS
- Indica classificação
- Indica a referência do produto
- Indica se é genérico

## COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

01 licença do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE DADOS a ser instalada em um único endereço do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA / 09.54.418/0002-15**

#### VALOR ANUAL E FORMA DE PAGAMENTO

Uma licença para utilização do sistema **VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE DADOS** terá um valor anual de R\$7.101,00(sete mil, cento e um reais) que confere ao contratante o direito de acesso a todas as ferramentas do sistema, visualização, exportação de dados e atualização semanal do banco de dados, valido por 12 meses.

A fatura será emitida na data de renovação do contrato do Sistema VIDEOFARMA, com vencimento após 30 dias.

Havendo necessidade de pontos adicionais serão cobrados 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, para cada ponto de rede excedente.

Havendo necessidade da reimplantação do sistema por necessidade ou culpa da CONTRATANTE e por falta de atualizações do banco de dados (envio de 09 (nove) ou mais mensagens anteriores para atualizações) do sistema eletrônico, ou ainda um novo envio do arquivo de exportação de dados (por alíquota de ICMS), incidirá uma taxa de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ou o valor da tabela vigente na época, para cada prestação de serviço. Outros serviços relacionados ao banco de dados não constantes neste termo poderão ter custos adicionais que serão negociados entre as partes;

Em casos de visitas e treinamentos que estejam acima do raio de 150 km da sede SIMPRO serão negociadas as taxas de despesas para alimentação, hospedagem e transporte antecipadamente junto ao departamento comercial.

#### VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

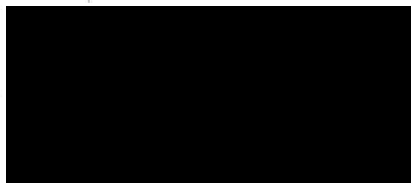
O contrato terá vigência de 12 meses, renovando-se mediante manifestação formal, podendo ser rescindido de forma antecipada por qualquer uma das partes, mediante manifestação formal, com 30 dias de antecedência.

O valor devido pela CONTRATANTE pela cessão de uso do banco de dados e respectivo Sistema será corrigido anualmente com o percentual de 3% (três por cento).

#### VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá **validade até 29.06.2024** a partir da sua emissão. Decorrido este prazo, os valores poderão ser alterados conforme política de comercialização da SIMPRO.

Situações especiais ou particularidades não previstas nesta proposta serão oportunamente negociadas quando da elaboração de contrato.



**SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA**  
**ODIRSO GOBIS – PRESIDENTE**

---

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

CNPJ: 09.544.418/0002-15

NOME/CARGO DO COMPRADOR

DE ACORDO

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA.**, sediada na Rua Tibiri, n.º 120, Jardim São Paulo – CEP.: 02043-070 – São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J. sob n.º **52.704.921/0001-39**, é a única empresa no Brasil que desenvolveu o Software “**SISTEMA DE TELEPROCESSAMENTO FARM/HOSP LTDA**”, mantendo também a exclusividade na comercialização, prestação e serviços e manutenção do mesmo, conforme cópia de documentos e declaração de exclusividade apresentados pela própria empresa.

Declaramos ainda que o sistema supra, foi registrado na SEI – *Secretaria Especial de Informática*, atualmente denominada **SEPIN** sob n.º **39.572-2**, conforme publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. de **10/11/94**.

Sendo verdade, firmamos á presente.

São Paulo, 03 de Maio de 2024.

[Assinatura]

Presidente

DCL 82/2024.

Obs.: - Esta declaração tem validade para **90 (noventa)** dias.

54.460.951/0001-72

SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO  
DE DADOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEPROSP

Rua Prof. Tamandaré de Toledo, 69-3º andar  
Itaim Bibi - CEP: 04532-020

São Paulo - SP

\_\_\_ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)\_\_\_

28/05/24 11:23

USUARIO: [REDACTED]



DATA EMISSAO : 24Mai24 VALORIZACAO : 24Mai24 NUMERO : 2024NC415215

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167139 / 00001 - H GU JP

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM PAGAMENTO DE ASSINATURA DA REVISTA SIMPRO

MAPA REFERENTE AO DIEX Nº 163-INSP SAU/EME/CH EM

EMPENHAR ATÉ 07/06/2024

NUM. TRANSFERENCIA :

| EV.    | ESF | PTRES  | FONTE      | ND     | SB | UGR    | PI          | V A L O R |
|--------|-----|--------|------------|--------|----|--------|-------------|-----------|
| 300063 | 2   | 215842 | 1050000142 | 339039 |    | 167505 | D8SAREVISTA | 7.101,00  |

LANCADO POR : [REDACTED] [REDACTED]  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167505 24Mai24 17:56



(Continuação do BI Nr 87, de 09/05/2024, do(a) HGUJP)

Pag nº 11

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

#### f. INEXIGIBILIDADE - Autorização

A Ordenadora de Despesas do HGUJP, com fundamento no Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/202, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação e autorizou o início dos procedimentos, determinando a abertura do Processo Administrativo correspondente, de acordo com as normas em vigor, tendo como base o pedido contido no DIEx nº 34-Seç C Méd/HGUJP, EB: 64590.003235/2024-19, de 3 de maio de 2024, para fins de aquisição de acesso ao software VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DE DADOS da SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ: 52.704.921/0001-39, para adquirir o serviço de banco de dados SIMPRO Hospitalar.

Em consequência:

- A Comissão Permanente de Licitação providencie o Termo de Inexigibilidade de Licitação, para fins de ratificação pelo Senhor Comandante da 7ª Região Militar, conforme o Art 26, do mesmo diploma legal;

- Os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 24345, de 8 de maio de 2024, da(o) Fiscalização)

#### g. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Designação de Equipe de Planejamento

Em conformidade com o art. 3º, art. 6º e art. 8º, da Instrução Normativa nº 58/2022-SEGES, nomeio os militares a seguir relacionados como membros de Equipe de Planejamento da Contratação, cujo objeto é a aquisição de acesso ao software VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DE DADOS da SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ: 52.704.921/0001-39, pelo período de 01 (um) ano, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, conforme contido no DIEx nº 34-Seç C Méd/HGUJP, de 3 de maio de 2024, EB: 64590.003235/2024-19.

[REDACTED]



\_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 64590.003235/2024-19**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

O Hospital de Guarnição de João Pessoa em cumprimento as determinações previstas na Lei nº 14.133/21 e aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, necessita contratar a empresa SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ: 52.704.921/0001-39, para serviço de fornecimento de acesso ao Banco de Dados SIMPRO Hospitalar, através de licença do sistema VIDEOFARMA.

A contratação desta empresa visa a **ASSINATURA DIGITAL** do Banco de Dados SIMPRO Hospitalar, pois o mesmo possui os preços de mercado para materiais médico/hospitalares essenciais e necessários para desempenho dos serviços da equipe de auditoria, quando das análises das contas das Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e dos Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) credenciados no FUSEx. Além disso, sua utilização é indicada como preço de referência no Edital de Credenciamento, possibilitando a prestação de um serviço de qualidade, confiabilidade, transparência e economia de gastos aos cofres públicos. O uso de manuais eletrônicos proporcionam uma maior abrangência de itens e identificação nos códigos (ausentes na modalidade impressa) e mais celeridade no processamento de dados. Informo ainda que a utilização deste banco de dados é fator alvo de inspeção por parte da 7ª CGCFEx e a versão digital terá a função de agilizar o serviço.

Tal contratação, por inexigibilidade de Licitação, tem fundamento legal no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois, somente a empresa SIMPRO, detém exclusividade de fornecimento do serviço no território nacional, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

João Pessoa-PB, 28 de maio de 2024.

  
  
Ordenadora de Despesas do HGuJP



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A previsão de Dotação Orçamentária para o Hospital de Guarnição de João Pessoa no exercício **2024** para custeio da assinatura digital do Banco de Dados SIMPRO Hospitalar, junto a empresa SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.704.921/0001-39, que detém exclusividade de comercialização no território nacional, no valor de R\$ 7.101,00 (sete mil cento e um reais).

2. As despesas para custeio da aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 167505

**Fonte:** 1050000142

**Programa de Trabalho:** 215842

**Elemento de Despesa:** 339039

**PI:** D8SAREVISTA

João Pessoa-PB, 28 de maio de 2024.

  
  
Ordenadora de Despesas do HGuJP





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



**Delegação de Competência**

Da autorização prevista no Decreto 10.193 de 27 de dezembro de 2019 para  
autorização de assinatura de contrato administrativo.

1. O Decreto nº 10.193, da Presidência da República, de 27 de dezembro de 2019,  
que versa os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito  
do Poder Executivo, **assim disciplina:**

*“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação  
dos contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio  
serão autorizadas por ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão  
diretamente subordinado ao Presidente da República.*

*§ 2º Para contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões  
de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou  
subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e  
administração ou à autoridade equivalente, permitida, a subdelegação a  
que se refere o § 3º.*

*§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um  
milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada  
ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades  
administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação”.*

2. O Ministro de Estado da Defesa, delega competência, conforme disciplinado nos  
art. 1º e 2º, da Portaria Normativa nº 26/GM-MD, de 15 de maio de 2018, **in verbis:**

*“Art. 1º Fica delegada competência aos Comandantes da Marinha, do  
Exército e da Aeronáutica, ao Secretário-Geral, ao Comandante da  
Escola Superior de Guerra, ao Diretor-Geral do Centro Gestor e  
Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia e ao Comandante*

*Logístico do Hospital das Forças Armadas para, no âmbito de sua  
atuação, autorizar a celebração de novos contratos administrativos e*

a prorrogação dos contratos em vigor com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) relativos a atividades de custeio, sendo vedada a subdelegação.

Art. 2º fica delegada competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos em vigor com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) relativos a atividades de custeio, sendo vedada a subdelegação, **exceto na hipótese prevista no parágrafo único deste artigo**, às seguintes autoridades:

(...)

*Parágrafo único. As autoridades descritas nos incisos I e II deste artigo poderão, nos termos do § 3º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.189, de 1º de novembro de 2017, subdelegar a competência aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos para autorizar a celebração dos contratos com valor inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

3. O Comandante do Exército, por intermédio da Portaria nº 1.603, de 25 de setembro de 2018, delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para assinarem contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme o § 2º do artigo 10, da referida Portaria, **vejamos:**

*“Art. 10. Subdelegar competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.*

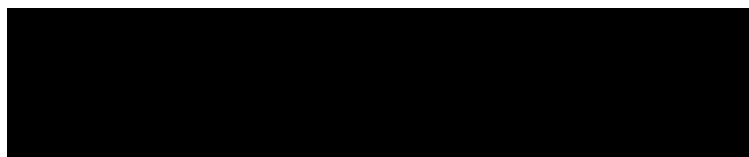
*(...)*

**“§ 2º Aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para assinarem contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)”.**

4. Como o valor total da contratação é de R\$ 7.101,00 (sete mil cento e um reais) e considerando as normas supracitadas, conclui-se que está dentro do limite de competência da Srª Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa à assinatura do Termo Contratual.

Sendo o que concluímos como relevante a frisar.

João Pessoa-PB, 28 de maio de 2024.



Auxiliar da SALC





- do 4º B Com (Recife-PE), o Cel COM (0204718142) RONALDO ANDRÉ FURTADO;  
 - do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Cel COM (0204716740) GIANCARLO NIEDERMEIER BELMONTE;  
 - do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0111021044) MARCELO MERON DE CERQUEIRA;  
 - do CIGE (Brasília-DF), o Cel COM (0204739841) VALDECIR GREGORY;  
 - do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Elt (0130776248) DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO;  
 - do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM (0187702436) ELGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR;  
 - do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0113969349) RICARDO LUÍS BARBOSA;  
 - do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB (0204728349) NELSON MENDONÇA JUNIOR;  
 - do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV (0203928445) NILO SARPA ADEODATO;  
 - do 5º CGCFex (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0204732648) WAGNER SOARES DE AGUIAR;  
 - do 7º CGCFex (Recife-PE), o Cel SV INT (0111572244) FRANCISCO ANDRADE MACIEL JÚNIOR;  
 - do 8º CGCFex (Belém-PA), o Cel SV INT (0111578746) VINICIUS MAIA CEIA;  
 - do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113971642) ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA;  
 - do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT (0111544540) EUDSON BEZERRIL DE MELO SOARES;  
 - do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0113999148) NOÉ BISPO DA SILVA;  
 - do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0204736847) CRISTIANO ANDRADE ROCHA;  
 - do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0111543948) EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;  
 - do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111572541) GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO;  
 - do 6º D Sup (Salvador-BA), o Cel SV INT (0204724645) RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS;  
 - do 7º D Sup (Recife-PE), o Cel SV INT (0204746747) VINICIUS DE MORAES CUNHA;  
 - do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0521426841) ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN;  
 - do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0204738942) PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA;  
 - do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0203896345) ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY;  
 - do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (0113997944) ALESSANDRO GIORDANI HERMES;  
 - da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT (0114832942) LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS;  
 - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Cel QMB (0724666441) ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA;  
 - do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Cel INF (0204720940) HERBERT DE SOUZA LEMOS;  
 - do 2º B Log L (Campinas-SP), o Cel QMB (0204715544) VANDERSON GIACOMINI SAVIOLI;  
 - do 3º B Log (Bagé-RS), o Cel CAV (0203295845) SERGIO WILSON DOS SANTOS;  
 - do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0520589540) RONY CHRISTIAN NEITZKE;  
 - do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV (0203907845) FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;  
 - do 10º B Log (Alegrete-RS), o Cel QMB (0111559241) WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO;  
 - do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB (0204725949) CRISTIANO MAURI DA SILVA;  
 - do 16º B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB (0113979744) VINICIUS JOSE NEGRINI SOARES;  
 - do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113974943) FÚLVIO AUGUSTO NASCIMENTO;  
 - do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel QMB (0204723449) LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS;  
 - do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111560645) ANTÔNIO CLÁUDIO DE SA MOREIRA;  
 - do 27º B Log L (Curitiba-PR), o Cel QMB (0204720049) DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR;  
 - do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF (0204741342) FABIO GLADZIK;  
 - do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Cel CAV (0204733042) ALLAN CAMILO RODRIGUES;  
 - do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0113978944) RICARDO DE AMORIM ARAÚJO PEREIRA;  
 - do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0113971444) ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA;  
 - do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0590609533) ANDRE LUIZ GRENTESKI;  
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113981245) ANDERSON SILVEIRA LAGO;  
 - da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113979843) VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ;  
 - do Nu 4º B Intl Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547144) NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO;  
 - da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0114576143) ALDÉLIO BUENO CALDEIRA;  
 - da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0195332838) VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS;  
 - do ESEFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0204752646) EDSON AITA;  
 - do C/POR / R (Recife-PE), o Ten Cel CAV (0113991145) ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;  
 - da BIBLIX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0203905344) EDUARDO BISERRA ROCHA;  
 - do M N M S G (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0186614137) SADY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR;  
 - do BCSV/AMAN (Resende-RJ), o Cel INF (0203410840) ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;  
 - do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt (0130775943) NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS;  
 - do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer (0203690847) ELIEZER MELLO DE SOUZA;  
 - do Pq R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Cel QMB (0111575247) LUÍS FERNANDO GOUVEÁ;  
 - da CRO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC (0204751341) RUI CUNHA MACEDO JÚNIOR;  
 - da CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;  
 - da CRO / 7º RM (Recife-PE), o Cel QEM FC (0112836648) BRUNO BEZERRA DE MELO;  
 - da CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), a Cel QEM FC (0114576341) ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;  
 - da CRO / 12º RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0115407546) MARCELO AUGUSTO DE MELLO;  
 - da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858426034) LUCIANO DA SILVA MELLO;  
 - da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0111021846) MARCIO WAKAI;  
 - da B Adm Ap/CMN (Brasília-DF), o Cel COM (0204752745) ERNESTO PASTIL NETO;  
 - da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111050449) PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO;  
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0195389234) RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;  
 - da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0111030045) JULIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS;  
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0858351836) EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA;  
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel CAV (0111027843) EVALDO FORTUNATO CAMPOS;  
 - da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0200221646) MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO;  
 - do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0858633936) ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;  
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0419869649) JOSÉ RICARDO LOPES;  
 - do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Cel MED (1154970329) YAMAR EIRAS BAPTISTA;  
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0203684345) ALERRANDRO LEAL FARIAS;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Cel QMB (0203691548) ERON PACHECO DA SILVA;  
 - do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0131595647) FERNANDA FERREIRA FAGUNDES;  
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel QCO Enf (0115311136) WALDIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR;  
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;  
 - do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;  
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;  
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (1275608337) JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;  
 - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED (0113857742) OCILENE VARGAS PEREIRA;  
 - da Pclm MN (Niterói-RJ), o Cel MED (0195487830) LEOPOLDO MONTEIRO VILLELA JUNIOR;  
 - da Pclm MPA (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0332183946) RICIERI LEANDRO BAZZAN;  
 - do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0148276025) ALBERTO MAGNO LOBO COLARES;  
 - da COEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196119432) RENATO ALVES DA ROCHA ALMEIDA;  
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0926173949) MARCELO MATTOS MATHIAS PEREIRA;  
 - do CUF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0111051546) RONALDO DA SILVA PIRES;  
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0114000144) WILSON CAVA; e  
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0111047346) JEFFERSON MENEZES DA SILVA.

Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES

## PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113969943) RUI CESAR RECH;  
 - do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0112687546) RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO;  
 - do 3º BIS (Barcelos-AM), o Maj INF (0130884141) RODRIGO MAGALHÃES;  
 - do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0195456330) BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO;  
 - do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0114803240) ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER;  
 - do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (0114801947) CARLOS ROBERTO BRAZ JUNIOR;  
 - do Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS (Guaçuá-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0196637235) FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE;  
 - do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0113997548) LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;  
 - do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0113647846) MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO;  
 - do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0521386748) EDUARDO MENNA BARRETO;  
 - do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0187556139) JOEL CAJAZEIRA FILHO;  
 - do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0114829740) CELSO BRASIL NASCIMENTO;  
 - do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0520845546) GILSON TOMELIN;  
 - do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;  
 - do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1275466736) SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI;  
 - do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113973747) FÁBIO DE SOUZA E SILVA;  
 - do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0114813942) GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES AMARAL;  
 - do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (1182732030) RAFAEL DE UZÉDA ALMEIDA PINTO;  
 - do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF (0114791346) ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO;  
 - do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0114816648) PABLO MOURA PINHEIRO;  
 - do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0111291845) CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA;  
 - do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0114818040) RODRIGO LIMA FRANÇA;  
 - do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (1182925337) FELIPE RIMOLO COSENDEY;  
 - do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0724569843) FELIPE ROSA BARROSO MAGNO;  
 - do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF (0130301146) CLEVERTON SANTOS DIAS;  
 - do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF (1010958849) ADRIANO MARTINELLI;  
 - do 41º BI Mtz (Jatá-GO), o Ten Cel INF (0194285433) EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SA;  
 - do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0114796048) LUÍS FERNANDO TAVARES FERREIRA;  
 - do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF (0113634547) MARCUS VINICIUS ALVES FERREIRA;  
 - do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0114831647) HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES;  
 - do 58º BI Mtz (Araguaças-GO), o Ten Cel INF (0113970248) WAGNER SIQUEIRA MARÇAL;  
 - do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (1010713343) ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO;  
 - do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113978449) NÉLIO MOURA BERTOLINO;  
 - do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (1275845335) ÉRICO MERCÊS SARAIVA DE AQUINO;  
 - do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130534241) GUSTAVO ANDRADE DE LIMA;  
 - do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114807340) RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA;  
 - do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130289846) VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR;  
 - da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0114458045) EVERTON PIMENTA REIS;  
 - da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (1010937249) VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR;  
 - da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF (0858607930) DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR;  
 - da 15ª Cia Inf Mtz (Guará-PR), o Ten Cel INF (0130549140) VÍTOR DE PAULA TARGUETA;  
 - do 1º RC Mec (Itaquí-RS), o Maj CAV (0332601145) ANDERSON ESCOBAR VARGAS;  
 - do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0130538945) DIEGO PIPPI LORENZONI;  
 - do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (1126569043) DIEGO MORAIS DUARTE;







- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Maj CAV (0130890247) LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR;  
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0925751646) DANIEL LONGHI CANÉPPELE;  
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV (0130540040) LUIZ GUSTAVO DIOGO RIBEIRO;  
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0114795941) LUCIANO ARAUJO VIZZOTTO;  
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV (0130283948) CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA;  
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0194360632) ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA;  
- do 17º RC Mec (Amambaí-MS), o Ten Cel CAV (0114803547) ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ;  
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (0114817042) PEDRO ANDRÉ PIMENTA UCHOA;  
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0114802440) DANIEL VARGAS DOS SANTOS;  
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0317757342) ELVIS CRIS ANTUNES COELHO;  
- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0317573947) EDERSON SASSO DA SILVA;  
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (011437943) CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA;  
- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0114829542) CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;  
- do 8º GAC Pdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114832744) LEONARDO DE ANDRADE ALVES;  
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113067243) LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES;  
- do 12º GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel ART (0114793946) FÁBIO PIAI FORNASIN;  
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0204993042) UBIRAJARA OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES;  
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130295843) RENATO MACEDO BIONE DA SILVA;  
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0130546641) ILMAR UBIRATAN SALGADO LUZIA;  
- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (0113987143) MARCELO AUGUSTO GUAGLIANI COELHO;  
- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0130283542) LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO;  
- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Maj ART (1127270146) RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÉGO;  
- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0130913148) FLÁVIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA;  
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0195241039) DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHKE;  
- do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130287741) LUCIANO LUBIANA;  
- da EsAcosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130536345) DANIEL TENENBAUM DA SILVA;  
- do 2º GAAAE (Praia Grande-SP), o Maj ART (0130887342) DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA;  
- do 4º GAAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0130542145) HIAN CARREIRO DA SILVA;  
- do 11º GAAAE (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0112593942) JEFFERSON JÉSUS CAVALCANTI SILVA MENDES;  
- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0114816242) MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS;  
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (0114805344) JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL;  
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (0114803448) EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI;  
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0113981849) AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO;  
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0317857142) RICARDO TEIXEIRA MENEGATTO;  
- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Ten Cel ENG (0114816549) OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES;  
- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG (0114817349) RAFAEL FARIAS;  
- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0724721147) MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR;  
- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0130297641) FELIPE ARAÚJO BARROS;  
- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Maj ENG (0130889249) MIGUEL ANGELO GUTERRES DALCIN;  
- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0130542947) ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO;  
- do 1º B Com GE SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0130295348) ALFREDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR;  
- do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0113990840) ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA;  
- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130535644) LEANDRO DE AMORIM PENHA;  
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114807142) PAULO FERNANDO DE BARROS E SILVA FILHO;  
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114802549) DARDANO DO NASCIMENTO MOTA;  
- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114795446) JOSELITO RODRIGUES DA SILVA;  
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0130296346) MARCIO RICARDO HOFFMANN RECK;  
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Tel (0114814940) JOSÉ EDUARDO FRANÇA;  
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0114792542) DAVISON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA;  
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QMB (0130916141) LEANDRO DA ROSA DUQUE ESTRADA MEYER;  
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0130543549) ANDERSON MENDES DIAS;  
- do 5º CGCFex (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0115494440) RÔMULO NOGUEIRA LUCENA;  
- do 7º CGCFex (Recife-PE), o Cel SV INT (0204722441) FÁBIO MAGALHÃES CUNHA;  
- do 8º CGCFex (Belém-PA), o Cel SV INT (0204722748) FRANCISCO HOLIVAR PEREIRA CANUTO;  
- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113637649) CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT;  
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130289143) RODRIGO TAVARES FERREIRA;  
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130544141) MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS;  
- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130538341) RAFAEL SILVA DOS SANTOS;  
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Ten Cel SV INT (0114816440) MURILIO DA SILVEIRA GUERRA;  
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114798747) VINÍCIUS DAMASCENO DO NASCIMENTO;  
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0114812548) DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA;  
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543143) FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA;  
- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0195994231) RODRIGO DIAS FREIRE DE ALMEIDA;  
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130543044) ULYSSES PEREIRA BRAGA;  
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT (0113962146) ANDRÉ LUÍS FRIGATO;  
- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (1010845343) CARLOS ERON DA COSTA SOUSA;  
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0130534340) FABIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA;  
- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Maj CAV (0521886440) IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMIO;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0113994743) FLAVIO CAULA AMÉRICO DOS REIS;  
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel COM (0130543242) GUSTAVO CAMPOS ROSA;  
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Maj ENG (0434456448) FABRÍCIO MOURA DE FARIAS;  
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj ART (0130888548) JOSÉ AUGUSTO VICENTE CASTIEL;  
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Maj QMB (0419645544) IGOR CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO;  
- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0113991541) ANDERSON MENDES DE CARVALHO;  
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel CAV (0113980940) ALLAN CARDOSO;  
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0130574346) TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO;  
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV (0130288145) ERSINO ALBANO DA SILVA JÚNIOR;  
- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel ENG (0858821234) JUCENIL DE JESUS FAUSTINO;  
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308765346) DICK ESTEVAM LUCONI MARQUES;  
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Maj CAV (0130880743) GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI;  
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel ART (0319409348) MAURO CESAR BARBOSA CID;  
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113983142) DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA;  
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0195383435) MARCOS PERES DE CASTRO;  
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0858622038) ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA;  
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547748) ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA;  
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (1138241045) MARCO AURÉLIO VASQUES SILVA;  
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel SV INT (0114798846) WAGNER GONÇALVES DE SOUZA;  
- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114791544) ANDERSON JOSÉ DE SOUZA;  
- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115392144) ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE;  
- da EsE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130287246) TADEU JORDÃO BARRADAS;  
- da EsEFex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114806144) LUIZ VINÍCIUS DE MIRANDA REIS;  
- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0114791940) ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES;  
- da BIBUEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204730147) FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO;  
- do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204714646) LUCIANO ALLEVATO MAGALHÃES;  
- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0113986046) LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE;  
- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Qmc (0130545742) RUEEL LOPES DE PAULA;  
- do AGSP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM Mec Armt (0115422644) RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA;  
- do Pq R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0114814445) JANES FERNANDES DA CUNHA;  
- da CRO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115377145) ANDRE CRUZ TEIXEIRA;  
- da CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Maj QEM FC (0130493547) ADRIANO DE PAULA FONTAINHAS BANDEIRA;  
- da CRO / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115405441) MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES;  
- da CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;  
- da CRO / 12º RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;  
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;  
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;  
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;  
- da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (011567947) RODRIGO VALENTE GONÇALVES;  
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;  
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;  
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;  
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;  
- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203340245) ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO;  
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;  
- do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;  
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCINCULA;  
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;  
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;  
- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0737302349) ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS;  
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), a Maj FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;  
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;  
- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;  
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;  
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;  
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel DENT (0193512035) JOÃO ANDRE NOGUEIRA DIAS CARNEIRO;  
- da Pclm MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBRERA;  
- da Pclm MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;  
- do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO;  
- da OCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;  
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;  
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;  
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ; e  
- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

GEN EX MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES







**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**JUSTIFICATIVA DO NÃO ENVIO DO PROCESSO À AGU**

Seguindo o que preconiza a Orientação Normativa nº 69, de 13 de setembro de 2021, da Advocacia geral da União que assim o diz:

“NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.”.

Lei 14.133/2021, Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)

Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, art. 1º atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Valor previsto no anexo: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para contratações enquadradas pelo art. 75, inciso II.

O Hospital de Guarnição de João Pessoa, deixa de enviar o processo para apreciação jurídica da AGU/PB, visto que o valor total da compra é de R\$ 7.101,00 (sete mil cento e um reais), fica abaixo do limite de dispensa de licitação estabelecido pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Segue anexo cópia da Orientação Normativa nº 69, de 13 de setembro de 2021, da Advocacia Geral da União e sua publicação no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2021, Seção 1, folha 4.

João Pessoa – PB, 28 de maio de 2023


Auxiliar da SALC



II - o § 8º do art. 31-A.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Fábio Faria

#### DECRETO Nº 10.805, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, que institui o Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

#### D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

§ 4º O disposto no caput não se aplica aos órgãos e às entidades públicas de promoção e de defesa dos direitos humanos estaduais, distritais e municipais localizados em entes federativos em situação de emergência ou em estado de calamidade pública, reconhecido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e decretado pela autoridade competente." (NR)

"Art. 8º As doações para os órgãos, as entidades e as instâncias colegiadas habilitados priorizarão os participantes:

I - situados em Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos a que se refere o art. 1º, para o público-alvo da política pública, aferidos de acordo com:

a) as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; ou

b) os registros em sistema informatizado do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos sobre o público-alvo;

II - situados em Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos a que se refere o art. 1º, de acordo com as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

III - que demonstrarem maior necessidade de bens, de acordo com diagnóstico elaborado pela área competente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e

IV - situados em Municípios que registraram os menores valores do Índice de Desenvolvimento Humano.

§ 1º Os critérios de priorização de que trata o caput serão aplicados de forma cumulativa e em ordem de importância decrescente, na forma prevista nos incisos I a IV do caput.

§ 2º O Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos editará ato complementar para detalhar os critérios de priorização estabelecidos no caput, no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação do Decreto nº 10.805, de 22 de setembro de 2021." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do art. 8º do Decreto nº 10.509, de 2020:

I - o inciso V do caput; e

II - o parágrafo único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Damas Regina Alves

#### Presidência da República

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 466, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 1.142, de 3 de novembro de 2020, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos Vilaboense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município de Vila Boa, Estado do Goiás.

Nº 467, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 1.003, de 14 de outubro de 2020, que outorga permissão à Fundação Pedro Tavares Maia, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Nº 468, de 22 de setembro de 2021. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei complementar que, sancionado, se transforma na Lei Complementar nº 183, de 22 de setembro de 2021.

Nº 469, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Tcheca sobre a Previdência Social.

Nº 470, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 1.071, de 22 de setembro de 2021.

Nº 471, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Companhia de

Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil e da Empresa Gerencial de Projetos Navais, crédito especial no valor de R\$ 61.605.170,00, para os fins que especifica"

Nº 472, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2021, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A., da Companhia das Docas do Estado da Bahia e da Companhia Docas do Pará, crédito suplementar no valor de R\$ 109.288.191,00, para os fins que especifica".

#### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(\*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLC/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

(\*)República por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

#### CONSELHO DE GOVERNO

#### CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS SECRETARIA EXECUTIVA

#### DECISÕES DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), com fulcro no inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno), decidiu sobre os processos administrativos para apuração de infração, conforme anexo.

ROMILSON DE ALMEIDA VOLOTOÃO

#### ANEXO

#### Processo Administrativo nº 25351.918224/2021-53

Interessado: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ nº 01.417.694/0001-20).

Extrato da Decisão nº 256, de 10 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 97.779,31 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), em decorrência de oferta de medicamento por preço superior ao permitido para negociações destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; c/c Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006; e Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

#### Processo Administrativo nº 25351.908382/2021-03

Interessado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. (CNPJ nº 11.263.101/0001-71).

Extrato da Decisão nº 257, de 13 setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 208.067,03 (duzentos e oito mil, sessenta e sete reais e três centavos), em decorrência de oferta de medicamento por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

#### Processo Administrativo nº 25351.904974/2020-67

Interessado: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 25.296.849/0001-85).

Extrato da Decisão nº 258, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 4.067,36 (quatro mil, sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), em decorrência de venda de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto no Art. 5º, inciso II, alínea "b" c/c art. 13 inciso I, alínea "a", e inciso II, alíneas "d", e "e" da Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

#### Processo Administrativo nº 25351.907725/2021-12

Interessado: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. (CNPJ nº 16.553.940/0001-48).

Extrato da Decisão nº 259, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 7.253,76 (sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), em decorrência de oferta de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

#### Processo Administrativo nº 25351.917640/2018-39

Interessado: MAIS SAÚDE DE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 14.261.377/0001-09).

Extrato da Decisão nº 260, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 3.823,42 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), em decorrência de oferta e venda de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; c/c Orientações Interpretativas nº 1/2006 e nº 2/2006; e Resolução CMED nº 02, de 16 de abril de 2018.







**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE  
CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**

**PROCESSO nº 64590.003235/2024-19**

**ASSINATURA DA VERSÃO DIGITAL NA FORMA DE “SISTEMA VIDEOFARMA  
BANCO DE DADOS COMPLETA PARA CONSULTA”, VÁLIDO POR 12 (DOZE)  
MESES E TAXA ÚNICA DA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR.**

Justifico a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, previsto no item II, Art. 19, Lei 14.133/21, por não se constituir o objeto da contratação item padronizado no referido catálogo.

João Pessoa, 28 de maio de 2024.

1  
[Assinatura]  
Ordenadora de Despesas



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.704.921/0001-39 DUNS®: 899661599  
Razão Social: SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA  
Nome Fantasia: SIMPRO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/04/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 15/07/2024 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 21/06/2024 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 03/08/2024 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 04/08/2024 |
| Receita Municipal          | Validade: | 21/09/2024 |



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **52.704.921/0001-39**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 07:19:28 do dia 05/06/2024 , com validade até o dia 05/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: txVaBBabl5TF3hakgkj5

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





 **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**  
Consulta Credora

Emissão em 05/06/2024 07:23

Parâmetros: CNPJ: 52.704.921/0001-39

Nenhum registro incluído pela instituição credora

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



## Aviso de Contratação 33/2024

### Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                        | Editado por | Atualizado em            |
|--------------------|---------------------------------------------|-------------|--------------------------|
| 33/2024            | 160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA |             | 06/06/2024 12:40 (v 1.1) |
| Status             |                                             |             |                          |
| PUBLICADO          |                                             |             |                          |

### Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 64590.003235 /2024-19   |

### 1. Objeto da Contratação Direta

**HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 32/2024**

**(Processo Administrativo n.º 64590.003235/2024-19)**

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará uma contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, na hipótese do art. 74, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por Inexigibilidade de Licitação, visando a Assinatura da versão digital na forma de "sistema VIDEOFARMA Banco de Dados completa para consulta", válido por 12 meses e taxa única de adesão da revista SIMPRO Hospitalar, conforme quantidade e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus anexos.

### 2. Registro de preços

Não se aplica



### 3. Participação na dispensa eletrônica

Não há participação, visto tratar-se de uma contratação por Inexigibilidade.

### 4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

Não há participação, visto tratar-se de contratação por Inexigibilidade.

### 5. Fase de lances

Não há Fase de Lances, visto tratar-se de contratação por Inexigibilidade.

### 6. Julgamento e aceitação das propostas

06. Julgamento e aceitação das propostas

06.1 Em atenção ao que prescreve o Art. 23, foi consultado o Pannel de Preços, de modo a comprovar que o preço orçado pela empresa é compatível com os que a mesma celebrou contrato com outras entidades públicas.

### 7. Habilitação

#### 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70, e do §1º do art. 74, todos da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor.

7.2. A habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. Ata de registro de preços

Não se aplica.

## 9. Formação do cadastro de reserva

Não se aplica.

## 10. Contratação

### 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. Infrações e sanções administrativas

### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele





aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. Das disposições gerais

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a do **Termo de Referência**.

12.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.3.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.3.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

Quartel em João Pessoa - PB , 29 de maio de 2024.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

██████████

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 05/06/2024 às 13:44:42.

██████████

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/06/2024 às 12:38:28.



Execução das Contratações > Contratação: 160139-8/2024

# Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Execução da Contratação: 160139 - 8/2024

## Dados Básicos da Contratação

|                      |                              |            |
|----------------------|------------------------------|------------|
| Número do Processo   | Tipo de Contratação          | Compra SRP |
| 64590.003235/2024-19 | Inexigibilidade de licitação | Não        |

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

|                |                                                                                                     |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Categoria      | Moeda                                                                                               |
| Serviços       | Real                                                                                                |
| Tipo de objeto | Objeto                                                                                              |
| Não se aplica  | Assinatura da versão digital na forma de sistema VIDEOFARMA Banco de Dados completa, para consulta. |

Id contratação PNCP

00394452000103-1-009858/2024

## Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

|                                                |                                           |                      |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------|
| 1 Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos | Quantidade Total: 1                       |                      |
| Código: 4243                                   | Unidade Fornecimento: UNIDADE             | Situação: Homologado |
| <apelido>                                      | Valor Estimado (unitário): R\$ 7.101.0000 |                      |

## Artefatos vinculados

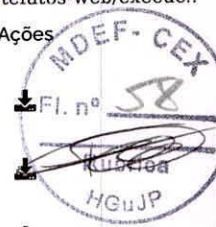
Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

## Anexos

| Nome do arquivo     | Tipo                        | Data       | Tamanho     | Ações |
|---------------------|-----------------------------|------------|-------------|-------|
| 05 - AC33_2024.pdf  | Aviso de Contratação Direta | 06/06/2024 | 5165.235 KB |       |
| 02 - TR 75_2024.pdf | Termo de Referência         | 06/06/2024 | 3685.276 KB |       |



| Nome do arquivo                          | Tipo                      | Data       | Tamanho     | Ações                                                                               |
|------------------------------------------|---------------------------|------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 - ETP 51_2024.pdf                     | Estudo Técnico Preliminar | 06/06/2024 | 1269.416 KB |  |
| 04 - Riscos 39_2024.pdf                  | Mapa de Riscos            | 06/06/2024 | 1089.513 KB |  |
| 03 - Pesquisa Precos + Extrato IN 73.pdf | Outros                    | 06/06/2024 | 5242.607 KB |  |



Responsáveis

| CPF            | Nome       | Cargo/Função                        |
|----------------|------------|-------------------------------------|
| 087.747.837-69 | [REDACTED] | Responsável pela contratação direta |
| 788.554.894-53 | [REDACTED] | Autoridade competente               |



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portal.deservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.



Data e hora da consulta: 07/06/2024 10:32

Usuário: \*\*\*.747.837-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

|                    |                                                     |                                 |
|--------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Código</b>      | <b>Nome</b>                                         | <b>Moeda</b>                    |
| 167139             | HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA                | REAL - (R\$)                    |
| <b>CNPJ</b>        | <b>Endereço</b>                                     | <b>CEP</b>                      |
| 09.544.418/0002-15 | AV. EPITACIO PESSOA NR.2121 BAIRRO TAMBAUZINHO JOAO | 58030-000                       |
| <b>Município</b>   | <b>UF</b>                                           | <b>Telefone</b>                 |
| JOAO PESSOA        | PB                                                  | 83.2106-1773/2106-1702/244-7289 |

|            |             |               |
|------------|-------------|---------------|
| <b>Ano</b> | <b>Tipo</b> | <b>Número</b> |
| 2024       | NE          | 1126          |

#### Célula Orçamentária

|               |              |                         |                            |            |                      |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| <b>Esfera</b> | <b>PTRES</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Natureza da Despesa</b> | <b>UGR</b> | <b>Plano Interno</b> |
| 2             | 215842       | 1050000142              | 339039                     | 167505     | D8SAREVISTA          |

|                        |             |                   |                       |              |
|------------------------|-------------|-------------------|-----------------------|--------------|
| <b>Data de Emissão</b> | <b>Tipo</b> | <b>Processo</b>   | <b>Taxa de Câmbio</b> | <b>Valor</b> |
| 07/06/2024             | Ordinário   | 64590003235202419 | 0,0000                | 7.101,00     |

#### Favorecido

|                             |                                             |                  |
|-----------------------------|---------------------------------------------|------------------|
| <b>Código</b>               | <b>Nome</b>                                 | <b>CEP</b>       |
| 52.704.921/0001-39          | SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA | 02043-070        |
| <b>Endereço</b>             |                                             |                  |
| TIBIRI 120 JARDIM SAO PAULO |                                             |                  |
| <b>Município</b>            | <b>UF</b>                                   | <b>Telefone</b>  |
| SAO PAULO                   | SP                                          | (11) 2976 - 2011 |

#### Amparo Legal

|                      |                                |                  |               |               |  |
|----------------------|--------------------------------|------------------|---------------|---------------|--|
| <b>Código</b>        | <b>Modalidade de Licitação</b> |                  |               |               |  |
| 167                  | INEXIGIBILIDADE                |                  |               |               |  |
| <b>Ato Normativo</b> | <b>Artigo</b>                  | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b> | <b>Alínea</b> |  |
| Lei 14.133/2021      | 74                             | -                | I             | -             |  |

#### Descrição

CONTRATAÇÃO SV DE ASSINATURA DE REVISTA SIMPRO 2024NC415215/DGP DE 24MAIO24. INEX NR 08/2024 2 HGUJP. CONFORME DIEX Nº 34 SEÇ C MED/HGUJP DE 03MAIO24

#### Local da Entrega

AV. EPITÁCIO PESSOA, Nº2121 - BAIRRO DOS ESTADOS - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

#### Informação Complementar

16013907000082024 - UASG Minuta: 160139

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 07/06/2024 09:53:44 | Alteração |

Data e hora da consulta: 07/06/2024 10:32

Usuário: \*\*\*.747.837-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

| Natureza de Despesa                                    | Total da Lista |
|--------------------------------------------------------|----------------|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC | 7.101,00       |

#### Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

| Seq. | Descrição                                                         | Valor do Item |
|------|-------------------------------------------------------------------|---------------|
| 001  | Item compra: 00001 - Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos | 7.101,00      |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 07/06/2024 | Inclusão | 1,00000    | 7.101,0000     | 7.101,00    |

#### Assinaturas

Ordenador de Despesa

[Redacted Signature]

Responsável pela Nota de Empenho

[Redacted Signature]

07/06/2024 09:41:43





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**  
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- \* Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- \* Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- \* Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- \* Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- \* Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

**TIPO DE CONTRATAÇÃO                      LISTAS A SEREM PREENCHIDAS**

|                                     |                                                      |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Inexigibilidade para aquisição      | Lista 1<br>Lista 2A<br>Lista 3A                      |
| <b>Inexigibilidade para serviço</b> | <b>Lista 1</b><br><b>Lista 2A</b><br><b>Lista 3B</b> |
| Dispensa para aquisição             | Lista 1<br>Lista 2B<br>Lista 3A                      |
| Dispensa para serviço               | Lista 1<br>Lista 2B<br>Lista 3B                      |

**Notas explicativas**

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica<sup>1</sup>.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (**cinco**) listas distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de

contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cg\\_u.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cg_u.modeloscontratacao@agu.gov.br)

| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>                                                                                                                                                     | <b>Atende plenamente a exigência?</b> | <b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>                                                                                                                                                                               | Sim <input type="text"/>              | DIEEx nº 34, FI 03-05                                                                      |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>                                                                                             | Sim <input type="text"/>              | DFD, ETP, TR, Map de Riscos, Fls 06 a 20                                                   |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>                                                                                                  | Sim <input type="text"/>              | BI HGuJP nº87, FL 37                                                                       |
| Consta documento de formalização de demanda? <sup>5</sup>                                                                                                                                                                             | Sim <input type="text"/>              | FI 06 e 07                                                                                 |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>6</sup>                                                                                                                               | Sim <input type="text"/>              | Item 11, do ETP, FI 09                                                                     |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>7</sup>                                                                                                                         | Sim <input type="text"/>              | Nota de Crédito NC 415215, FI 35                                                           |
| Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>8</sup>                                                                                                                                                                                            | Sim <input type="text"/>              | FI 08 a 10                                                                                 |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>9</sup> | Sim <input type="text"/>              | Fls 08 a 10                                                                                |



|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                           |                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Há Análise de Riscos? <sup>10</sup>                                                                                                                                                                                                                                        | <input type="text" value="Sim"/>          | Fl 11 e 12                                           |
| Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>11</sup>                                                                                                                           | <input type="text" value="Não se aplic"/> | X x x x x X                                          |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12</sup>                                                                                                                                                           | <input type="text" value="Não se aplic"/> | X x x x x X                                          |
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>13</sup>                                                                                                                               | <input type="text" value="Sim"/>          | Item 4, do TR,<br>Fl 14                              |
| Há termo de referência? <sup>14</sup>                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="text" value="Sim"/>          | Fls 13 a 20                                          |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>15</sup>                                     | <input type="text" value="Não se aplic"/> | X x x x x X                                          |
| Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?                                                                                                                                   | <input type="text" value="Não se aplic"/> | X x x x x X                                          |
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>16</sup>                                                 | <input type="text" value="Sim"/>          | Documentos foram confeccionados no portal Comprasnet |
| Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>17</sup>                                                                                                                                                                | <input type="text" value="Sim"/>          | Dotação Orçamentária, Fl 39                          |
| Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?                                                                                                                                                                        | <input type="text" value="Não se aplic"/> | X x x x x X                                          |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>18</sup> | <input type="text" value="Não se aplic"/> | X x x x x X                                          |
| Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>19</sup>                                                                                                     | <input type="text" value="Sim"/>          | Registro SICAF, Fl 47                                |
| Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? <sup>20</sup>                                                                                                                                                                                                                     | <input type="text" value="Sim"/>          | Fl 49                                                |
| Houve a autorização da autoridade competente? <sup>21</sup>                                                                                                                                                                                                                | <input type="text" value="Sim"/>          | BI HGUJP, Fl 36                                      |
| Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? <sup>22</sup>                                                                                                                                                                        | <input type="text" value="Não se aplic"/> | X x x x x X                                          |



| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Atende plenamente a exigência?</b>      | <b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? <sup>23</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="text" value="Sim"/>           | Declaração SEPRO, Fl 34                                                               |
| Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? <sup>24</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <input type="text" value="Sim"/>           | Empresa remeteu Nfs de Serviços prestados e uma proposta, Fl 22 a 33                  |
| Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? <sup>25</sup>                                                                                                                                                                                                      | <input type="text" value="Sim"/>           | Declaração SEPRO, Fl 34                                                               |
| Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? <sup>26</sup>                                                                                                                                                                                                     | <input type="text" value="Não se aplica"/> | X x x x x X                                                                           |
| Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? <sup>27</sup>                                           | <input type="text" value="Não se aplica"/> | X x x x x X                                                                           |
| Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? <sup>28</sup>                                        | <input type="text" value="Não se aplica"/> | X x x x x X                                                                           |
| Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? <sup>29</sup> | <input type="text" value="Não se aplica"/> | X x x x x X                                                                           |

| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO<br/>ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE<br/>SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE<br/>OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                           | <b>Atende<br/>plenamente a<br/>exigência?</b> | <b>Indicação do local<br/>do processo em<br/>que foi atendida a<br/>exigência<br/>(doc/fls/SEI)</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>30</sup>                                                                                                                                                                                                                  | <input type="text" value="Sim"/>              | Fl 46                                                                                               |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>31</sup>                                                                                                                                                                                  | <input type="text" value="Sim"/>              | Fl 46                                                                                               |
| Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>32</sup>                                                               | <input type="text" value="Não se aplica"/>    | X x x x x X                                                                                         |
| Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>33</sup> | <input type="text" value="Não se aplica"/>    | X x x x x X                                                                                         |



1 ON AGU 69/2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

6. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

10 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

11 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.





14 Art. 72, I, da Lei 14133/21

15 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

17 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

18 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

19 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

20 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

21 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

22 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

23 Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

24 Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

25 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

26 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

27 Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

28 Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

29 Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

30 Art. 47, I, da Lei 14133/21

31 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

32 Art. 48 da Lei 14133/21

33 Art. 49 da Lei 14133/21



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos 07 dias de junho de dois mil e vinte e quatro, procedemos o encerramento dos trabalhos referentes à INEXIGIBILIDADE nº 08/2024, Processo nº 64590.003235/2024-19.



Auxiliar da SALC